



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11256, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Licitações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, a seguir relacionados:

I – Presidente:

a) OSCARINO MÁRIO DA COSTA;

II – Membros:

a) GEREANE PRESTES DOS SANTOS; e

b) KÊNIA BORGES DO CARMO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de setembro de 2004.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11203, de 24 de agosto de 2004.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**SALOMÃO DA SILVEIRA**  
Superintendente Estadual de Licitações



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR

LEI Nº 1.134, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Planejamento da Administração Pública do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, inciso I, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento da Administração Pública do Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

1. Presidente

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

1.1. Membros

1.1.1. O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

1.1.2. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2º Esta Comissão terá como finalidade a elaboração de estudos e pareceres que subsidiem a administração pública estadual.

Art. 3º Esta Comissão terá sede no Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Porto Velho, Rondônia.

Parágrafo único. O prazo de duração desta Comissão será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua criação.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GONCALVES

LEI Nº 1.134, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004  
Ementa: Criação da Comissão Especial de Planejamento da Administração Pública do Estado de Rondônia.